

## **Edital**

**Convite Nº. 003/2015**

**Processo Licitatório nº. 09/2015**

**Data de Abertura: 09/11/2015 – Horário: às 13:30 hrs**

**Local: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu**

**“Exclusivo para Contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14”.**

### **1. Preâmbulo**

**A Câmara Municipal de Guapiaçu**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, através do Senhor Alessandro Merighi Gilio, Presidente da Câmara Municipal, **Convida** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as 13:15 horas do dia 09 de novembro de 2015 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

1.2 A abertura do envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala da Presidência da Câmara Municipal às 13:30 hrs do dia 09 de novembro de 2015. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando-se á interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura do Envelope 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

### **2 Do Objeto**

2.1 A presente Licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de informática (computadores completo, mouse, teclado, nobreak e roteadores) para a Câmara Municipal de Guapiaçu com entrega única conforme relação do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **3 Condições de participação na Licitação**

3.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14, convidadas por este

Município e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas<sup>1</sup> e que:

- 3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;
- 3.1.2 Não estejam em processo de falência ou concordata;
- 3.1.3 Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

#### **4 Forma de Apresentação dos Envelopes n.ºs 01 e 02**

4.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais com os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Guapiaçu  
Convite Nº 003/2015  
Processo Nº. 009/2015  
Envelope Nº. 01 – Documentos de Habilitação  
Razão Social e CNPJ da Empresa

À Câmara Municipal de Guapiaçu  
Convite Nº. 003/2015  
Processo Nº. 009/2015  
Envelope Nº. 02 – Proposta de Preço  
Razão Social e CNPJ da Empresa

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

#### **Documentação referente Habilitação**

O envelope nº. 01, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter os seguintes documentos, que devera ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo as cópias ser autenticadas, por Membro da Comissão de Licitações, desde que devidamente acompanhadas dos originais para comprovação da autenticidade.

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

### **5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais (inclusive INSS) e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de negativa);
  - III.I A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.
  - III.II O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa);
- V Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei);
- VI Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

VI As ME's e EPP's deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o benefício previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/06.

VII. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

VIII. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

### **5.3 – Dos Documentos Complementares:**

I- Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

II- Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; apresentada *FORA* dos Envelopes “I” e “II”;

III- Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado constando o enquadramento como ME/EPP<sup>2</sup>, apresentada *FORA* dos Envelopes “I” e “II”;

IV- Declaração que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

V- As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de *carta com firma reconhecida*, à pessoa credenciada a tomar parte nesta licitação como seu representante, *delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição*. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

VI- Somente tomarão parte e terá voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

## **6 Proposta de Preço – Envelope nº. 02**

6.1 O envelope nº. 02 deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço unitário e total do item

---

<sup>2</sup> No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.

ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos equipamentos com marca do produto. O Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **7 Do Pagamento**

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos acompanhado da nota fiscal.

## **8- Do recebimento das Propostas e Abertura dos Envelopes.**

No dia e hora determinados neste edital, em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão Julgadora o trabalho de recebimento das Propostas e abertura dos envelopes.

Tão logo se inicie a sessão de abertura, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Câmara Municipal. Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital, bem como as enviadas pelo correio, e-mail, telex, telegrama ou tele fax.

Serão abertos os envelopes Nº.1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital.

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

O Envelope 02, contendo a proposta de preços, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

## **9- Do Critério de Julgamento das Propostas**

As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por item, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **10 Responsabilidade do Adjudicatário**

10.1 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas à aquisição do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total dos produtos.

## **11 Do prazo e Local da entrega**

11.1 A entrega dos equipamentos de informática será em sua totalidade em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual.

## **12 Sanções para o caso de Inadimplência.**

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta.

12.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do Contrato a ser celebrado, com a Câmara Municipal sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **13- Critério de Reajuste**

O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado.

## **14- Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

## **15- Recursos Financeiros**

Os recursos para a cobertura da presente licitação serão próprios do cofre municipal.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **16- Da Homologação da Licitação**

A homologação da Licitação representa o implemento de condição para determinação do cumprimento das obrigações assumidas pela proposta vencedora.

## **17- Recursos**

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **18 Disposições Gerais**

18.1 A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

18.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

18.3 Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.

18.4 O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.

18.5 A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

18.6 Fica expressamente reservado a Câmara, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

18.8 Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.9 A Câmara não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer material, para efeito de alterações dos preços ofertados.

18.10 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

18.11 A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos moldes do art. 109, § 6º da Lei 8666/93.

18.12 Havendo interesse da Câmara Municipal de Guapiaçu/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

18.13 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.14 As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

18.15 Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Convite, deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da Câmara, (17) 3267-9066 com Luciano.

Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, 13 de outubro de 2015.

Alessandro Merighi Gilio  
Presidente

**Anexo I**  
**Descrição dos Itens**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS, MÓUSE, TECLADO, NOBREAK E ROTEADOR) CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	Computador completo com configurações mínimas: Processador de 4 núcleos de 3.1 GHZ, 6 MB de cache LGA1150; Placa mãe LGA1150 com som, vídeo e rede On Board; 8 GB memória, DDR3/1333; Gravador de DVD – RW SATA; Gabinete 4Baías c/ fonte; Monitor LED de 19,5 polegadas; Caixa de som; Mouse USB; Teclado USB; Leitor de Cartão Mem LCD 201, USB; HD SATA 1 TB.
02	04	Nobreak 600VA MONO
03	01	Roteador 300M c/ 3 antenas
04	03	Mouse USB
05	03	Teclado USB

Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, 13 de outubro de 2015.

Alessandro Merighi Gilio  
Presidente

**Anexo II**  
**Modelo de proposta**

Convite Nº. 003/2015  
Local e Data.

A Câmara Municipal de Guapiaçu  
Setor de Licitações

Através do presente venho apresentar a minha proposta de preço, conforme segue abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	04	Computador completo com configurações mínimas: Processador de 4 núcleos de 3.1 GHZ, 6 MB de cache LGA1150; Placa mãe LGA1150 com som, vídeo e rede On Board; 8 GB memória, DDR3/1333; Gravador de DVD – RW SATA; Gabinete 4Baías c/ fonte; Monitor LED de 19,5 polegadas; Caixa de som; Mouse USB; Teclado USB; Leitor de Cartão Mem LCD 201, USB; HD SATA 1 TB.		
02	04	Nobreak 600VA MONO		
03	01	Roteador 300M c/ 3 antenas		
04	03	Mouse USB		
05	03	Teclado USB		

TOTAL PROPOSTA:

Condição de Pagamento: em até 30 dias após faturamento.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Entrega: Na Câmara Municipal – Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu –SP.

---

Assinatura do Responsável

**M O D E L O**

Nº. CNPJ da Empresa

**Anexo III  
Declaração**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 003/2015, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
Nº. CNPJ da Empresa

# MODELO

## Anexo IV

Convite Nº. 003/2015

Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto nº. 4.358

REF: Edital de Convite Nº. 003/2015

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )

Não ( )

Local e Data

nome e assinatura do responsável legal)  
(CNPJ da Empresa)

**ANEXO V**  
**Declaração de Renuncia**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 003/2015, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso que julgou os documentos de habilitação e ainda que julgou as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e de julgamento das proposta e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
Nº. CNPJ da Empresa

Anexo – VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, cujos termos Declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº. 03/2015 realizado pela Câmara Municipal de Guapiaçu/SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*

\*\*\*\*\*JUNTAR A FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA ATUALIZADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

## Anexo VII

### Minuta de Contrato

#### **Contrato que Entre si Celebram a Câmara Municipal de Guapiaçu- Estado de São Paulo e a Empresa .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, com sede na Av. Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu-SP, CEP.15.110-000, inscrita sob o CNPJ nº 51.857.886/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Alessandro Merighi Gilio, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 22.584.843-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 246.463.378-00, residente e domiciliado no Município de Guapiaçu - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita sob o CNPJ nº ....., com sede na ....., na cidade ....., Estado de São Paulo, neste ato representada por ....., portadora da cédula de identidade RG nº. .... e do CPF/MF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., no Município ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade *Convite nº. 003/2015* e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **Clausula 1ª. - Do Objeto**

A Contratada obriga-se ao fornecimento de Equipamentos de informática (computadores completo, mouse, teclado, nobreak e roteadores) para a Câmara Municipal de Guapiaçu, com entrega única, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do Anexo II, do Convite Nº. 003/2015 na seguinte conformidade:

#### **Clausula 2ª. - Do Prazo e Local de Entrega**

A entrega dos equipamentos será efetuada de forma única, após assinatura deste Contrato, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os materiais ser entregues na Câmara Municipal de Guapiaçu.

#### **Clausula 3ª. - Do Valor**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em de R\$ .....  
(.....).

#### **Clausula 4ª. - Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro a Contratada na Câmara Municipal de Guapiaçu, em até trinta (30) dias após o recebimento dos equipamentos e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal.

#### **Clausula 5ª. - Do Reajuste**

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

#### **Clausula 6ª. – Da Vigência**

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015.

#### **Clausula 7ª. – Da Garantia**

A Contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, promovendo a troca de quaisquer dos materiais contra defeito de fabricação ou deficiência técnica, a contar de seu recebimento e aceitação.

#### **Clausula 8ª. - Das Obrigações da Contratante**

A Câmara Municipal de Guapiaçu fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os materiais dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmo serão analisados.

#### **Cláusula 9ª. - Das Obrigações da Contratada**

A contratada efetuará a entrega dos materiais de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na clausula 2ª.

#### **Clausula 10ª. – Dos Aumentos e Supressões**

Havendo interesse da Câmara Municipal de Guapiaçu/SP o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **Cláusula 11ª.- Das Penalidades**

Pelo Atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a Contratada às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

Atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,

### **Clausula 12ª. – Da Dotação Orçamentária**

O Presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

### **Clausula 13ª. – Da Rescisão Contratual**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na alínea “c” da clausula 10ª;

Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; e,  
A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**Clausula 14ª. – Do Foro**

Fica eleito o foro de São José do Rio Preto – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Guapiáçu - SP, .....de.....de 2015.

Câmara Municipal de Guapiáçu - Contratante  
Alessandro Merighi Gilio  
Presidente

---

Empresa – Contratada

Testemunhas:

---

RG.

---

RG.